



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Federal ANY ORTIZ (PP-RS)

DECLARAÇÃO DE VOTO
PROJETO DE LEI Nº 4.822, DE 2025.
(Da Senhora Deputada Any Ortiz)

Declara o voto no Projeto de Lei nº 4.822, de 2025, que “Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, para dispor sobre a responsabilidade individualizada de cada órgão dos partidos políticos pela execução de sanções pecuniárias e vedar descontos de cotas do Fundo Partidário de órgãos distintos, regulamentando a forma de cumprimento, parcelamento e fiscalização dessas obrigações, aplicadas aos órgãos nacionais, órgãos estaduais, distrital e municipais das agremiações, de acordo com o artigo 15-A e § 3º do artigo 28 da Lei n.º 9.096, de 19 de setembro de 1995, bem como a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Constitucionalidade 31. “

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 182, parágrafo único do Regimento interno da Câmara dos Deputados, **DECLARO MEU VOTO CONTRÁRIO** ao Projeto de Lei nº 4.822, de 2025, que “altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, para dispor sobre a responsabilidade individualizada de cada órgão dos partidos políticos pela execução de sanções pecuniárias e vedar descontos de cotas do Fundo Partidário de órgãos distintos, regulamentando a forma de cumprimento, parcelamento e fiscalização dessas obrigações, aplicadas aos órgãos nacionais, órgãos estaduais, distrital e municipais das agremiações, de





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal **ANY ORTIZ (PP-RS)**

acordo com o artigo 15-A e § 3º do artigo 28 da Lei n.º 9.096, de 19 de setembro de 1995, bem como a decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Constitucionalidade 31”, apreciado, discutido e votado simbolicamente na Sessão Deliberativa Extraordinária do dia 19 de maio de 2026.

Sala da Comissão, em 19 de maio de 2026.

Any Ortiz
Deputada Federal
Progressistas/RS



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD260441628600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Any Ortiz

